

Plano de Trabalho 2026

Nº do processo no SEI:

Título do Projeto:

Maria da Penha vai às Escolas: Rede de Parcerias

Dados do Partícipe 1:

Nome do Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER – SEEC	
CNPJ: 08.241.804/0001-94	
Endereço: Centro Administrativo do Estado, BR 101, bloco 1, Lagoa Nova, Natal/RN - 59.064-901	
CPF do Responsável: 355.161.004-53	Nome do Responsável: Maria do Socorro da Silva Batista
Endereço Residencial: Av. Abel Cabral, nº 2400, Ap. 301, Bloco 06, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN.	CEP: 59.151-250

Dados do Partícipe 2:

Nome do Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMJIDH	
CNPJ: 06.091.808/0001-08	
Endereço: Centro Administrativo do Estado, BR 101, Lagoa Nova, Natal/RN - 59.064-901	
CPF do Responsável: 116.256.443-1	Nome do Responsável: Julia de Paiva Souza Arruda
Endereço do Responsável: Rua Jaguarari, nº 2282. Lagoa Nova, Natal/RN	CEP do Responsável: 59.068-500

Dados do Partícipe 3:

Nome do Órgão: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
CNPJ: 08.258.295/0001-02
Endereço:

Campus Universitário Central, Rua Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48, Bairro Costa e Silva, Mossoró/RN	
CPF do Responsável: 037.778.574-16	Nome do Responsável: Cicília Raquel Maia Leite
Endereço do Responsável: Av. Francisco Mota, nº 4222. Ninho Residencial, casa E1-24. Rincão, Mossoró/RN.	CEP do Responsável: 59.626-105

1. OBJETO

O objeto deste PLANO DE TRABALHO é a cooperação técnica que envolve a SEEC, SEMJIDH e a UERN, com o Projeto **Maria da Penha vai às Escolas: Rede de Parcerias**, cujo objetivo é a ampliação do Programa Maria da Penha vai às Escolas - PROMAPE.

1.1. Identificação do objeto

A parceria se dará através de um Termo de Cooperação Técnica, onde o projeto amplia o Programa Maria da Penha Vai às Escolas, com a parceria estabelecida entre a SEEC, SEMJIDH e a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), entendendo que a universidade é um espaço privilegiado de produção de conhecimento, formação cidadã e promoção dos direitos humanos.

A iniciativa busca fortalecer ações integradas de prevenção à violência de gênero, formação continuada de educadores e educadoras, pesquisa e extensão universitária, contribuindo para a consolidação de uma cultura de paz e igualdade no ambiente escolar.

Entre os **objetivos específicos**, destacam-se: **a ampliação do alcance do programa para um número maior de escolas da rede estadual; a realização de formações conjuntas profissionais da Rede Estadual de ensino e discentes e docentes da UERN; o desenvolvimento de projetos de extensão voltados à temática de gênero e direitos humanos; e a produção de materiais educativos e científicos sobre o enfrentamento à violência contra a mulher.** Espera-se, como resultado, o fortalecimento das ações de prevenção e conscientização no ambiente escolar, com impacto positivo na comunidade educativa e na sociedade potiguar como um todo.

1.2. Justificativa

O presente projeto tem como finalidade ampliar o Programa Maria da Penha Vai às Escolas, Lei nº 10.330/18, através de parceria interinstitucional com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), formalizada através de Termo de Cooperação Técnica. A iniciativa reconhece a importância da universidade como espaço de produção de conhecimento, reflexão crítica e promoção dos direitos humanos, configurando-se como um ambiente estratégico para o fortalecimento de políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero.

A ampliação do programa justifica-se pela necessidade de expandir as ações educativas e preventivas voltadas à promoção da igualdade de gênero e à erradicação da violência contra a mulher no ambiente escolar. A integração entre a Secretaria de Educação, a Secretaria das Mulheres e a Universidade potencializa o alcance e a efetividade das ações, possibilitando o desenvolvimento de formações continuadas, atividades de extensão universitária, pesquisas aplicadas e produção de materiais pedagógicos que reforcem a cultura de respeito e equidade.

Por meio dessa parceria, espera-se fortalecer o protagonismo das escolas na disseminação de valores democráticos e de direitos humanos, bem como fomentar a participação de estudantes, professores e comunidades escolares na construção de uma sociedade mais justa e livre de violências. O envolvimento da UERN permitirá a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, contribuindo de forma significativa para o impacto social e educativo do Programa Maria da Penha Vai às Escolas em todo o território potiguar. Sendo este de interesse administrativo com prevalência do interesse coletivo, em detrimento do interesse particular sempre respeitando os interesses constitucionais legais, protegendo também os direitos e garantias individuais aos cidadãos.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Como metas deste Termo destacamos:

2.1. Ampliar o alcance do Programa Maria da Penha Vai às Escolas, integrando novas unidades da rede pública estadual de ensino em diferentes municípios do Rio Grande do Norte.

2.2. Realizar formações continuadas voltadas a professores, gestores escolares e estudantes da UERN sobre temas relacionados à prevenção da violência de gênero, direitos humanos, equidade e cultura de paz.

2.3. Incentivar a criação de projetos de extensão universitária que abordem a temática da violência doméstica e familiar contra a mulher, promovendo o diálogo entre universidade e comunidade escolar.

2.4. Consolidar uma rede de cooperação interinstitucional entre as partícipes e a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN (e demais órgãos parceiros, fortalecendo as ações educativas e preventivas de combate à violência contra a mulher.).

2.6. Promover eventos, seminários e campanhas educativas em escolas e espaços públicos, visando sensibilizar a comunidade sobre a importância da igualdade de gênero e do respeito aos direitos humanos.

2.7. Elaborar materiais pedagógicos de apoio, à consecução do objetivo.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Etapas ou fases de execução

As fases previstas para sua execução terão o seguinte cronograma:

Ano	Mês	Etapas									
		Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	Reunião de alinhamento	Formação com os NUREPD H's e Avaliação da Formação	Planejamento e acompanhamento das ações nas escolas referentes ao mês de março e dia internacional da mulher	Encontro Presencial com todos os NUREPDH's	Formação com as escolas/ avaliação da formação	Acompanhamento das ações nas escolas	Concurso: vídeo campanha temática "violência doméstica e familiar contra a mulher" Lançamento do edital	Campanha Agosto Lilás Resultado do concurso	
2026	Jan	x									
	Fev		x								

	Mar			x	x			x			
	Abr					x	x	x			
	Mai							x			
	Jun							x	x		
	Jul							x			
	Ago							x		x	
	Set							x			
	Out							x			
	Nov							x			
	Dez							x			x

3.2. Acompanhamento e Supervisão

Para supervisionar e coordenar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as instituições signatárias — SEEC, SEMJIDH e UERN — designam o Programa Maria da Penha Vai às Escolas (PROMAPE), ao qual caberá acompanhar a implementação das ações previstas, dirimir eventuais dúvidas surgidas durante sua execução e manter as partes informadas sobre o andamento das atividades. Ao término da vigência deste instrumento, o PROMAPE elaborará e apresentará relatório de avaliação às instituições partícipes.

3.3. Vigência

A vigência deste Acordo de Cooperação tem início com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e término ao final de Novembro de 2026 (12 meses).

O prazo para a execução do Projeto **Maria da Penha vai às Escolas: Rede de Parcerias** do órgão é de 12 meses, seguindo o cronograma de execução deste Plano de

Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em conformidade o pactuado no Termo.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

BRASIL. Lei de Licitações e contratos administrativos: Lei nº 14.133/2021. 2 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2022.

BRASIL. **LEI Nº 14.164, de 10 de junho de 2021**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. § 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>.

BRASIL. **LEI Nº de Licitações e contratos administrativos: Lei nº 14.133/2021**. 2º ed. Brasília, DF: Senado Federal, coordenação de Edições Técnicas, 2022.

BRASIL. **LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006**. (Vide Lei nº 14.149, de 2021). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera os Decretos-Lei nºs 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal); e dá outras providências (Lei Maria da Penha). Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei nº 10.330, de 09 de janeiro de 2018**. Institui o Programa Maria da Penha vai às Escolas - PROMAPE - no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências. Disponível em <<https://leisestaduais.com.br/rn/lei-ordinaria-n-10330-2018-rio-grande-do-norte-institui-o-programa-maria-da-penha-vai-as-escolas-promape-no-estado-do-rio-grande-do-norte-e-da-out-ras-providencias>>

